



**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA**  
Departamento de Comunicação  
Divisão de Informação, Comunicação e Imagem  
Almada Business Center  
Rua Marcos Assunção, n.º 4 – 3.º Piso 2805 - 290 Almada  
Tel.: 2 1 2 7 2 4 5 4 1 Fax: 2 1 2 7 2 4 5 5 6  
[divinformacao@cma.m-almada.pt](mailto:divinformacao@cma.m-almada.pt) [www.m-almada.pt](http://www.m-almada.pt)

## **Nota de Imprensa**

### Adoção de medidas excepcionais até 9 de abril de 2020

# **Declarada**

# **Situação de Alerta no concelho de Almada**

A **Comissão Municipal de Proteção Civil**, após avaliação da atual situação epidemiológica e ativação do Plano Municipal de Emergência da Proteção Civil declarou a **Situação de Alerta em todo o concelho de Almada, até dia 9 de abril de 2020**, podendo ser prorrogada em função da evolução situacional.

E, sem prejuízo das medidas tomadas até agora pelo Governo, foi decidida a adoção das seguintes medidas excepcionais:

- **Interdição do paredão e das respetivas praias anexas da frente urbana da Costa da Caparica, entre a Praia do Norte e a Nova Praia;**
- **Encerramento dos parques de campismo e de caravanismo, bem como das áreas de autocaravanas, conforme disposto no [Decreto n.º 2-A/2020](#);**
- **Encerramento de todas as instalações de ocupação ilegal, destinadas à prática de campismo, caravanismo e afins.**

Os utentes dos parques de campismo e de caravanismo que, no momento da declaração de Estado de Emergência ([Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março](#)), residam a título permanente nestes estabelecimentos turísticos, podem neles permanecer para assegurar a resposta à necessidade habitacional.

De forma a assegurar a identificação dos utentes que podem permanecer, devem as entidades gestoras dos parques de remeter à Câmara Municipal de Almada (CMA), até ao final do prazo referido no despacho 112/2020 ([Consultar pdf](#)), a declaração 1 ([Consultar PDF](#)).

Em relação às instalações de ocupação ilegal e, no caso de nestas residirem pessoas, a título permanente, e de modo a garantir a identificação das mesmas, têm as respetivas entidades gestoras de remeter à Câmara Municipal de Almada, até ao final do prazo referido no despacho 112/2020 ([Consultar pdf](#)), a declaração 2 ([Consultar pdf](#)).

A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal.

A CMA apela à compreensão e colaboração de todos, para que juntos, possamos ultrapassar esta pandemia.

**Mais informações:**

Aníbal Martins

[aamartins@cma.m-almada.pt](mailto:aamartins@cma.m-almada.pt)

Almada, 27 de março de 2020